

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 123.

Autorisa a estudar a construção de uma ponte sôbre o rio
Capiuari.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar estudar, or e pedir crédito, para a construção de uma ponte de cimento armado sôbre o rio Capiuari, ligando Lavras a Rosário, no município de Itumirim, se o governo do Estado não vier a determinar, dentro de seis meses, essa construção. Se o governo do Estado não determinar ou não autorisar a construção dessa ponte, conta do Estado, entender-se-á o senhor Prefeito com a Prefeitura de Itumirim, com o comércio local e com os fazendeiros beneficiados, que, em tal caso, correrão com parte do numerário requerido para a construção referida.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de abril de 1951.

J. Pinto de Souza
Prefeito Municipal.

Volney Villela de Souza
Secretário da Prefeitura.